



LEI Nº 657/2014 - INDIAPORÃ, 05 DE MARÇO DE 2.014.

(Altera a Lei nº 620/2013 de 17 de setembro de 2.013, que “Autoriza o Município de Indiaporã a adquirir imóvel e dá outras providências”).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º - A Lei Municipal nº 620/2013 de 17 de setembro de 2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento do imóvel descrito no artigo 1º, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), nas seguintes condições: Uma entrada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); uma parcela fixa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 15/12/2013; uma parcela fixa de 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em 15 de março de 2.014 e uma quarta e última parcela fixa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no dia 30 de junho de 2.014.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 05 de Março de 2014.


ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “**INTERIOR**”, de Fernandópolis.


ANDRÉ LEANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADM. E PLANEJAMENTO